

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2024

Órgão: Secretaria da Saúde

Setor requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: MARIVANI METTLER

Matrícula: 667/02

E-mail: saude@saobernardino.sc.gov.br

Telefone: (49) 3654-0137

1. Objeto:

Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município de São Bernardino, através do Fundo municipal de Saúde ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, visando o custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades, previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social.

Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens imóveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, na área da saúde e outras afins.

As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.

2. Justificativa da necessidade e quantidade da contratação

Trata-se de Contrato de Rateio entre os Consorciados visando a manutenção administrativa do

Julia Alves

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. A forma consorciada para aquisição de materiais e serviços tem se mostrado ser o meio de maior alcance de fornecedores, além da qualidade dos produtos adquiridos, além de representar uma grande economia ao Município, em razão do quantitativo em escala adquirido pelo Consórcio.

A forma consorciada aumenta o poder de diálogo e articulação dos municípios da região, soluciona problemas regionais especialmente na área de saúde, sem se limitar às fronteiras administrativas de cada município, permite que o planejamento e execução das políticas públicas se façam de forma conjunta com a participação de todos os membros dos consórcios. Sendo assim, repasse de recursos através de contrato de rateio é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para economicidade e aplicação da melhor forma possível da legislação em relação a aquisições de materiais e serviços para a administração pública municipal.

Em relação às quantidades, julgamos serem suficientes para demanda prevista para o exercício de 2024, sendo que os quantitativos foram apurados com base no consumo do exercício anterior.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Parcela fixa		Unid	7.218,85
2	Pessoal Encargos Sociais e Investimentos		Mensalmente conforme utilização	38.105,14
3	Materiais e serviços		Mensalmente conforme utilização	2.038.885,27
4	Investimentos		Unid.	683,60

4. Observações gerais: Município é Consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, razão da escolha para realização de rateio.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Durante o exercício financeiro de 2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O Município de São Bernardino, através do Fundo de Saúde, estará utilizando os serviços de acordo com encaminhamentos realizado pelos Profissionais de Saúde, junto aos prestadores do Consórcio devidamente contratados ou credenciados conforme política

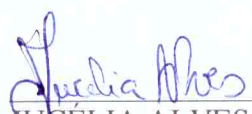
Júlia Alves

administrativa do mesmo. Materiais deverão ser entregues junto a Unidade Básica de Saúde com sede a Rua Verônica Scheid nº 1.020 - Centro de São Bernardino – SC, de segunda a sexta-feira das 7h30m as 11h30m e das 13h00m as 17h00m.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Jucélia Alves, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

4.4. Prazo para pagamento: Mensalmente.

São Bernardino – SC, aos 02 de janeiro de 2024.



JUCÉLIA ALVES
Agente Administrativo
Matrícula nº 621/01

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.



MARIVANI METTLER
Secretário da Saúde
Matrícula nº 667/02